



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1.026/2014

Institui Programa Municipal de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou eu faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Serrinha, o Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados.

Parágrafo único: O Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados deverá conscientizar a população de que o descarte dos medicamentos vencidos ou estragados deverá ser feito nos Postos de Saúde e Farmácia Básica e não em lixo doméstico ou em lixeiras.

Art. 2º - O Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos e Estragados será realizado pelos Postos de Saúde, com apoio da Farmácia Básica.

Art. 3º - Os Postos de Saúde e Farmácia Básica, em locais visíveis do grande público, recipientes para descarte dos medicamentos vencidos ou estragados.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, por Decreto Municipal, em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2014.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/04/2014
FUNC. R E S P. 

